



Portaria nº 003/2025 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA;

Considerando a Portaria nº 002/2023 que Institui a *Comissão Transitória de Sindicância do CMDCA*;

Considerando a deliberação do Colegiado na 420ª Plenária Ordinária, realizada em 21 de outubro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Conselheiro *Thiago Cardoso Porto* em substituição ao Conselheiro *Rafael Alexandre Zydeck*, representantes do Patronato Santo Antônio; e a Conselheira *Karen Cristina Martins*, representante da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à Conselheira *Luzia Mikos*, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Parágrafo Único Fica designado como Secretária desta Comissão a conselheira *Karen Cristina Martins*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Pinhais, 22 de outubro de 2025.

Vanessa de Fátima Wolf de Pauli

Conselheira Presidente do CMDCA

Resolução nº 044/2025 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA;

Considerando a necessidade de manter o Conselho Tutelar em funcionamento ininterrupto;

Considerando o disposto no Art. 47 da Lei Municipal nº 4.167/2023;

Considerando o resultado final da eleição para o Conselho Tutelar conforme Edital nº 22/2023 – Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Mandato 2024/2028 – Região II – Afonso Pena;

Considerando que os suplentes a Conselheiro Tutelar do Município de São José dos Pinhais – Região II – Afonso Pena, Robson Amancio, primeiro suplente, Suellen Santana, segunda suplente, Valdirene Santos, terceira suplente e Jessica Ribeiro, quarta suplente, abnegaram do cargo de Conselheiro Tutelar no período citado;

Considerando a deliberação do colegiado na 395ª reunião ordinária para, na ausência de suplentes na Região, realizar a convocação de suplente das demais Regiões, conforme a ordem decrescente de votação publicado pelo Edital nº 22/2023 - Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Mandato 2024/2028;

RESOLVE:

Empossar o primeiro suplente, **Sr. Ademir Nero**, como conselheiro suplente do Conselho Tutelar do Município de São José dos Pinhais para a Regional II – Afonso Pena, para cobrir o período de dispensa pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral da conselheira tutelar Simone Cristina Silva de Oliveira no período de **28/10/2025 a 31/10/2025**.

São José dos Pinhais, 22 de outubro 2025.

Vanessa de Fátima Wolf de Pauli

Conselheira Presidente do CMDCA

Resolução nº 045/2025 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA; e,

Considerando a apresentação realizada por representantes da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando o alinhamento com a Secretaria Municipal da Educação;



Considerando a publicação da Resolução nº 36/2024 CMDCA, que aprova a adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 60/2023 e Deliberação nº 25/2024 – “Incentivo Financeiro para a Construção de Creches” CEDCA/PR;

Considerando a deliberação do Colegiado na 420ª Plenária Ordinária, de 21 de outubro de 2025:

RESOLVE:

Aprovar a adesão à Resolução nº 212/2024 da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família do Paraná - SEDEF/PR, considerando a Resolução nº 479/2025 SEDEF/PR, para incentivo financeiro no montante de até R\$ 1.994.362,02 (um milhão novecentos e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos) para a construção de mais uma creche para atendimento educacional e social, destinados a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância.

São José dos Pinhais, 22 de outubro de 2025.

Vanessa de Fátima Wolf de Pauli

Conselheira Presidente do CMDCA

Resolução 04 de 23 outubro de 2025 – CMT/SJP

A presidente do Conselho Municipal do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a deliberação com a Lei Municipal 13/1997:

Torna público o Regimento Interno da Conferência Municipal do Trabalho
Regimento Interno da Conferência Municipal do Trabalho de São José dos Pinhais

CAPÍTULO I

OBJETIVO E TEMA

Art 1º – A VII Conferência Municipal do Trabalho de São José dos Pinhais, convocada pelo Conselho Municipal do Trabalho, será realizada no dia 29 de outubro de 2025 das 8h as 17h30, na Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Rua Veríssimo Marques, 699 – centro.

Art.2º - A VII Conferência Municipal do Trabalho, convocada pela resolução nº 03 de 22 de setembro de 2025 do Conselho Municipal do Trabalho, em cumprimento a lei Municipal 13/1997.

Art.3º - A VII Conferência Municipal do Trabalho tem por finalidade a promoção de um amplo debate no município, tendo como temática: “IA: Novas Relações de Trabalho, Saúde do Trabalhador, Diversidade, Inclusão e Oportunidades no Mundo do Trabalho.”, e está organizada em 4 Eixos:

Eixos:

- 1 – Inclusão Social (PCD, Racial, Gênero, Etária entre outros);
- 2 – Saúde Física, Mental, Emocional e Profissional do Trabalhador;
- 3 – IA Relações de Trabalho, Risco e Choque de Gerações;
- 4 – Educação e Qualificação.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art 4º – A VII Conferência Municipal do Trabalho, tem como objetivos:

I - Discutir a integração das ações de geração de emprego, renda e qualificação com o Estado do Paraná e a União;

II - Propor aos governos, Federal, Estadual e Municipal estratégias e diretrizes para formulação e consolidação de uma Política Pública de Trabalho, Emprego e Renda;

III - Recomendar medidas que fortaleçam o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda em todas as suas áreas de atuação, considerando as especificidades e potencialidades do desenvolvimento local;

CAPÍTULO III

Dos Participantes e Inscrições

Art 4º - Os participantes da VII Conferência Municipal do Trabalho, são distribuídos em duas categorias:

I- delegados (as) com direito a voz e voto;

II- observadores(as)/convidados(as) com direito a voz.

Art 5º - A VI Conferência Municipal do Trabalho, terá uma composição total de até o limite de 40 delegados, observada a seguinte composição:

I – Poder Público:12 (doze);

II - Representação de Empregadores: 12 (doze);